



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.145, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro ao Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SUTRAF de Getúlio Vargas e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$-300,00 (trezentos reais) ao Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SUTRAF, para custeio do transporte de Agricultores do Município, que participarão do Encontro Nacional da Agricultura Familiar, a realizar-se na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no dia 25 de julho de 2002, mediante Prestação de Contas.

Art 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
20606000871.012 - REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS, FÓRUMS, PALESTRAS E FEIRAS AGROPECUÁRIAS.
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de julho de 2002.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.